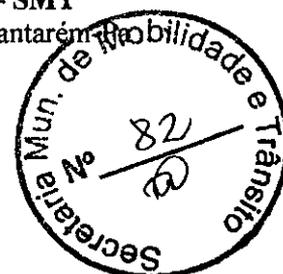




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CONTRATO Nº 016/2014 - SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 004/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO E A EMPRESA ALFA AUTO POSTO LTDA

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 – Interventoria -CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA ALFA AUTO POSTO LTDA - ME** com endereço a Av: Magalhães Barata, 659 - Aparecida, no município de Santarém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.016.784/0001-50, neste ato representada por sua Sócia gerente a Sra. **IZABELA NATÁLIA PARENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do RG nº 4334024 SEGUP –PA, CPF/MF nº 836.849.302-10 a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Combustível, sendo 30.000 litros de gasolina comum e 20.000 litros de óleo diesel s10 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, conforme consta no Pregão nº 004/2014 - SMT, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATANTE**, que ficam fazendo parte integrante da presente, como se nela tivessem sido integralmente transcritos.

CLÁUSULA II. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço justo para execução do presente contrato é o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). O Pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura correspondente, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento receptor competente, obedecendo sempre os valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA III. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. A vigência do objeto deste contrato é de 04 (quatro) meses, e terá início a partir da assinatura do Contrato em 01/09/2014 e término dia 31/12/2014.

3.2. O prazo para fornecimento, objeto do presente Pregão será imediato devendo ser realizado de acordo com a solicitação do ente Licitante, através de requisição expedida pelo Núcleo de Administração e Finanças, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

3.3. Os prazos poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA IV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, com as seguintes dotações:

26.122.00022.146.1922.3.3.90.30.00.00.0100000000
26.122.00092.144.1931.3.3.90.30.00.00.0100000000
26.451.00092.172.1941.3.3.90.30.00.00.0100000000
26.125.00092.170.1945.3.3.90.30.00.00.0100000000

CLÁUSULA V. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrevogáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

6.2. Da Contratada

- I - Fornecer os produtos de acordo com o especificado neste Edital;
- II - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens quantitativa e qualitativamente, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante, unidade de abastecimento com escritório e responsável para assuntos administrativos, com o qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitida a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- VI - Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto;
- VII - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais;
- VIII - Permitir a fiscalização da Contratada, através da servidora Ardilene Cunha Lisboa, para realizar inspeção nos fornecimentos realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-Pa
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA VII. DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

7.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

8.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX. NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 004/2014 – SMT.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 01 de setembro de 2014.

Heloisa Helena Nunes de Almeida
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito-SMT
Decreto nº 014/2013 - SEMAD
CONTRATANTE

Izabela Natália Parente de Oliveira
Alfa Auto Posto Ltda – Me
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Waldemir Nélia de Oliveira Lopes
CPF: 657.655.912-72
Alameda Monte Senat, 06 - Caranayal

2 Glenda Fuzsara Silva de Almeida
CPF: 764.832.402-46
Rua: Bartolomeu de Gusmão 454
Aparecida